TERMO DE REFERÊNCIA

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados no Estudo Técnico Preliminar, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento. Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIRAS DE REAGENTES PARA MONITORAMENTO DA GLICEMIA CAPILAR, COMPATÍVEIS COM OS GLICOSÍMETROS DA MARCA OK PRO.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento estarão constando no documento anexo "Referência Valor Médio".

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1635/23

1.2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Critério de julgamento adotado será *"por item" do tipo:*

X Menor Preço;

☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;

☐ Técnica e Preço;

☐ Maior Retorno Econômico;

☐ Maior Desconto.

1.4. Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade decorre da continuidade do atendimento aos usuários que realizam o monitoramento da glicemia por meio de glicosímetros da marca OKPRO, já disponibilizada pela rede pública de saúde.

2.2. Atualmente, existe demanda contínua por tiras reagentes compatíveis com os equipamentos em utilização pelos usuários. A disponibilidade desse insumo é necessária para assegurar a continuidade do acompanhamento dos níveis de glicemia, evitando a interrupção do monitoramento e possíveis prejuízos à assistência prestada.

2.3. Ressalta-se que os usuários já utilizam os glicosímetros OKPRO, sendo necessária a manutenção da compatibilidade entre os equipamentos e as respectivas tiras reagentes. A utilização de tiras incompatíveis poderia inviabilizar a realização dostestes ou exigir a substituição dos equipamentos atualmente em uso, ocasionando transtornos aos usuários e descontinuidade do acompanhamento já estabelecido.

2.4. Dessa forma, evidencia-se a necessidade de garantir a disponibilidade de tiras reagentes compatíveis com os glicosímetros OKPRO utilizados pelos usuários da rede municipal, de modo a assegurar a continuidade e a regularidade do monitoramento da glicemia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A proposta para compra de tiras de glicosímetros para medição da glicose, deve-se pela necessidade de manter um estoque para dispensação conforme a demanda, contribuindo para a saúde das pessoas atendidas.

3.2. Ademais ressaltamos o que se dispõe na Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem diagnosticar e reduzir ao risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, do qual emerge o Sistema Único de Saúde (SUS).

3.3. A contratação do objeto será realizada atravésda licitação para poder atender da melhor maneira possível os usuários do SUS do município de Sabinópolis, ficando sob a responsabilidade do Setor de Licitação a realização do certame.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO:

4.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos eas despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. Ademais, a contratação do serviço deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.3. Os medicamentos/insumos serão fornecidos de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato ou outro instrumento substitutivo.

4.4. Os medicamentos/insumos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Os itens adquiridos devem ser acompanhados dos certificados de análise emitido pelo fabricante (conforme aRDC nº 301/2019 da ANVISA que dispõe sobre as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos). A norma se aplica às empresas que realizam as operações envolvidas na fabricação de medicamentos, incluindo os medicamentos experimentais; ou seja, se aplica à indústria farmacêutica, pois realiza a produção de medicamentos. Conforme a referida Resolução, certificado de análise é o documento que fornece um resumo dos resultados dos testes em amostras de produtos ou de materiais juntamente com a avaliação de sua conformidade com a especificação declarada. Alternativamente, a certificação pode basear-se, em todo ou em parte, na avaliação de dados em tempo real (resumos e relatórios de exceção) da tecnologia analítica de processo lote-

relacionada, parâmetros ou métricas, conforme a autorização de comercialização/registro do produto.

4.6. Conforme a RDC nº 200/2017 (dispõe sobre os critérios para a concessão e renovação do registro de medicamentos com princípios ativos sintéticos e semissintéticos, classificados como novos, genéricos e similares, e dá outras providências), os medicamentos e insumos devem ser registrados nos órgãos competentes, quando obrigatório, e acompanhados do Certificado de Análise emitido pelo fabricante, garantindo a sua pureza físico-química e microbiológica, bem como o atendimento às especificações estabelecidas.

4.7. Durante a utilização dos produtos a serem adquiridos, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha sido entregue em más condições, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar propriedades iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

4.8. Local(is) e horário(s) de entrega/execução: FARMÁCIA SUS – Rua do Serro, 17 – Centro – CEP:39750-000 – município de Sabinópolis/MG - Horário: 07:30 – 15:30h, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes no termo de referência e no presente documento.

4.9. Prazo de entrega/execução: O material deve ser entregue no prazo máximo de 10 dias úteis a partir do acionamento pela SMS.

4.10. Prazo de garantia/forma de garantia: Substituir, no prazo máximo de até 72 horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo.

4.11. Exigências de requisitos específicos: Todos os produtos e serviços oferecidos deverão estar devidamente aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, acompanhados dos certificados de análise emitido pelo fabricante. Os medicamentos/insumos entregues não poderão ter o prazo de validade transcorrido mais de 20% da validade total do produto, ou seja, o produto precisa estar com 80% de vida útil. Não serão recebidos produtos próximos do vencimento, a não que a empresa envie junto uma carta com garantia de troca, substituindo os mesmos no mínimo 2 meses antes do seu vencimento. Quando verificado no ato da entrega ou posteriormente nas próximas 72 horas produtos fora da validade, danificados ou vencidos, compete ao fornecedor substituir os produtos por outros, com a mesma descrição, porém em bom estado de conservação, qualidade adequada e dentro do prazo de validade. Os medicamentos/insumos devem ser acondicionados em embalagens apropriadas, constando a data de fabricação e validade, modo de conservação, de acordo com a legislação vigente. Deverão ser transportados em carro de transporte adequado, de acordo com a legislação vigente. A empresa deverá estar habilitada juridicamente e em regularidade fiscal e trabalhista.

4.12. Legislação específica sobre o objeto: O Sistema Único de Saúde (SUS), criado por meio da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, reafirma a saúde como um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. As ações e serviços que integram o SUS são desenvolvidos com base nas diretrizes previstas na Constituição Federal, observando os princípios da universalidade,

integralidade e equidade, entre outros. A partir desses princípios, o campo de atuação do SUS é definido, estabelecendo a assistência terapêutica integral, inclusive a farmacêutica, como parte de seu campo de atuação.Dentro dessa perspectiva, a assistência farmacêutica é dividida em três componentes: 'Básico', 'Especializado' e 'Estratégico'. Os componentes são estratégias de acesso a medicamentos no âmbito do SUS, com listas de medicamentos pré-determinadas, buscando a garantia da integralidade do tratamento farmacoterapêutico. O Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), único de execução DIRETA pelo município, visa à aquisição de medicamentos destinados à atenção primária à saúde (Decreto nº 7.508, de 28/06/2011; Portaria 1.554, de 30/07/2013). Os medicamentos são adquiridos por meio de recursos tripartite – federal, estadual e municipal. A aquisição é subsidiada pela Portaria GM/MS nº 1.555, de 30 de julho de 2013, que aprova as normas de financiamento e execução do componente.

4.13. Utilização do Catálogo Eletrônico[1]: Os produtos ou serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontra-se contemplado dentre os objetos já padronizados.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

5.2.1. INDICAÇÃO DO GESTOR: MARIA GERALDA MARTINS SILVA

5.2.2. INDICAÇÃO DO FISCAL: LETÍCIA QUEIROZ SILVA

5.3. Do Recebimento Provisório/Definitivo do Produto/Serviço

5.3.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório (e anuência no relatório mensal de prestação de contas[2] fornecido pelo contratado), que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: "verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo".

5.3.2. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: "Recebido e conferido em ato único", ao gestor para o recebimento definitivo.

[1] Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – art. 19, I, II, IV, §§ 1º e 2º

[2] Incluir se for o caso de prestação de serviços.

5.3.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo estipulado, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3.4. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

5.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São Obrigações do Contratante:

6.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

6.1.2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;

6.1.3. Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos serviços;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São Obrigações da Contratada:

7.1.1. A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e demais anexos.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. A presente contratação terá vigência de 12(doze) meses podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado até o 10°(décimo) dia do mês subsequente contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

10.2. A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

10.2.1. número do contrato ou número do empenho

10.2.2. número do processo

10.2.3. número da licitação

10.2.4. informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços

10.2.5. demais informações ou retenções pertinentes da contratação

10.3. Havendo atraso no pagamento, considerados atrasos aqueles que ocorrerem entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, o valor será atualizado monetariamente pelo IPCA.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a

11.1.6. contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da disputa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

11.1.13. praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de

penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. O valor total estimado da contratação é **R$ 87.495,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos e noventa e cinco reais),** conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, cujo valor foi apurado pelo **valor médio** apurado em pesquisa de mercado.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso: Municipal, Estadual e Federal
Dotação: 02.10.03. 10.303.0017.2064 3.3.90.30.00
Ficha: 547

Sabinópolis, 26 de outubro de 2026.

Elaborado por:

Nathália Alves Guimarães.

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000144 - 2026 Elaborada por: Matheus

Data de Início: 15/10/2026 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração: 20/10/2026

Objeto: 239209 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIRAS DE REAGENTES PARA MONITORAMENTO DA GLICEMIA CAPILAR, COMPATÍVEIS COM OS GLICOSÍMETROS DA MARCA OK PRO

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
0001	249783	TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA OK PRO	UND	3	0,5833	112.500,0000	65.621,2500
Especificação:		TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA OK PRO					
0002	249790	TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA OK PRO- COTA RESERVADA ME/EPP	UND	3	0,5833	37.500,0000	21.873,7500
Especificação:		TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA OK PRO- COTA RESERVADA ME/EPP					
				Total Geral:	1,1666		87.495,0000

Observações: